



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº. 037/2020.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 07 de Maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
JOSE MAURI CEOLIM DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 07/05/20 Hrs ____
Protocolo Nº 042-20
Secretário _____
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCJ ____/____/____
Votado em ____/____/____

Senhor Presidente,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e os demais Edis desta Egrégia casa de Leis, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº. 037/2020, que **ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.**

Cuida-se de Projeto de Lei que visa adequar a carga horária do cargo de fisioterapeuta ao art. 1º da Lei Federal nº 8.856/94 ("Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de **30 horas** semanais de trabalho.").

A necessidade de alteração decorre de decisão judicial proferida na ação n. 5004274-02.2017.4.04.7105/RS ajuizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 5ª Região – CREFITO, na qual o Município foi condenado "a aplicar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, nos termos da Lei Federal nº 8.856/94, tanto aos profissionais contratados por aprovação no concurso regido pelo Edital nº 001/2014 quanto àqueles que já estejam em atividade ou venham a ser contratados por meio do processo de seleção futuro, sem redução da remuneração respectiva."

Assim, em virtude da decisão judicial em apreço, considerando que a legislação municipal prevê carga horária de 40 horas, necessário adequá-la à determinação judicial, sendo este o objeto do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitando a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente


ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.



Projeto de Lei Municipal nº. 037/2020.

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DO
CARGO DE FISIOTERPAUTA**

Art. 1º O quadro de cargos do Poder Executivo de Dezesseis de Novembro, RS, constante do Quadro de Cargos Efetivos estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.290 de 03 de janeiro de 2011, com as alterações que lhe deram as Leis Municipais n. 2.633/2014, 2.972/2019 e 2.973/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>NÚMERO DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>	<u>JORNADA SEMANAL</u>
Fisioterapeuta	01 (um)	X	30 horas

Art. 2º. Ficam mantidas as atribuições, a remuneração, a forma de provimento e as demais disposições inerentes ao cargo previstas na Lei n. 2.290, de 03 de janeiro de 2011, conforme consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.